

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 918/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (catorze horas) do dia vinte e quatro de junho de 2009 (24/06/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste Edital e anexos e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2700671/08.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado nos anexos deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste certame correrá à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.30.34 e 3.3.90.39.20.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

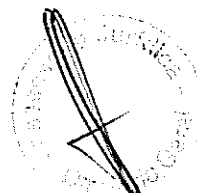
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** com amplos poderes, **acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.**



f

PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) preços unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) prazo de entrega dos serviços;

d) prazo de garantia dos serviços prestados;

e) data e assinatura do representante legal da proponente;

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.



7

PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

22. O preço proposto deverá ser líquido e irrecusável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

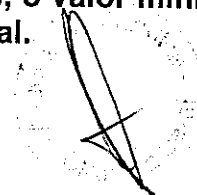
28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

32. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.



+

PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

36. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

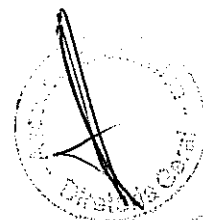
37. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.



1

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

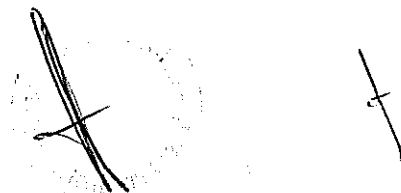
49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.**

49.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

49.4. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma contínua e satisfatória, dos serviços com características semelhantes aos especificados neste Edital.

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente;

49.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

49.6. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

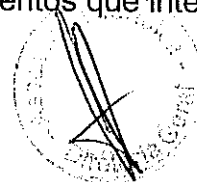
52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



+

PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

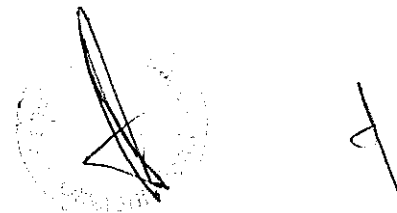
63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA

66. O fornecimento será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

67. Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Poder Judiciário, mediante apresentação de requisição, pelo setor competente do Tribunal de Justiça.

68. Após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização para execução da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá executar os serviços com fornecimento das respectivas peças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, e de 5 (cinco) dias nos demais casos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

69. Os Serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados em completo atendimento às especificações deste Edital, seus anexos, e em conformidade à proposta da contratada.

70. Os serviços deste Edital, serão prestados sob a direção e coordenação da Diretoria da Divisão de Patrimônio, que terá competência para atestar a sua execução.

DO PAGAMENTO

71. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

72. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DO CONTRATO

73. Constitui parte integrante deste Edital a minuta contratual (Anexo II), que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

74. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

75. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

76. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

77. Comunicar a **Diretoria da Divisão de Patrimônio**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



A

PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

78. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

79. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

80. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

81. Efetuar, através da **Diretoria da Divisão de Patrimônio**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

82. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

83. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

84. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

85. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

86. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.



PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

RESCISÃO CONTRATUAL

87. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

88. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

90. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

91. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

92. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

93. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

94. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

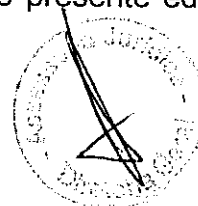
95. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

96. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

97. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

98. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

99. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.



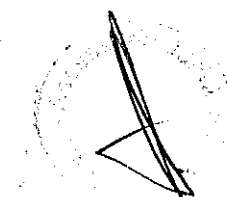
7

PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 02 de junho de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EDITAL Nº 085/09 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, por um prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Peças	53.900,00
02	Mão-de-obra	16.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses): R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		

3. QUANTITATIVO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

MARCA	7.500btu	9.000btu	10.000btu	12.000btu	12.300btu	15.000btu	18.000btu	20.000btu	21.000btu	30.000btu
Springer		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Green	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elgin			X	X			X		X	
Eletrolux	X		X	X			X			
Cônsul	X		X			X	X		X	
Split	X	X								X
Windows	X						X			
Total de aparelhos	82	04	124	573	217	23	72	01	172	17



[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

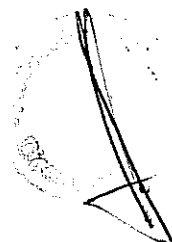
- Thilex 1.000ml (produto para limpeza) ou correspondente;
- Compressor de refrigeração;
- Filtro de gás 01 entrada e 04 saídas;
- Gás 141-B para limpeza do sistema;
- Gás nitrogênio para limpeza e pressurização do sistema;
- Solda oxacetilênica (conjunto de pontos);
- Gás freon R-22 para carga do sistema de refrigeração;
- Hélice com presilha do condensador;
- Ventoinha com presilha de evaporação;
- Contactor de acionamento do compressor 3TB42;
- Fusível diazed de 6,0 e 20A;
- Protetor térmico do compressor;
- Bandeja coletora de água condensada com anel de vedação;
- Chave seletora termostática;
- Motor do ventilador;
- Capacitador de fase do motor do ventilador;
- Embuchamento do motor do ventilador (adaptação para rolamento).

OBSERVAÇÃO:

Os esclarecimentos técnicos quanto à execução dos serviços objeto deste Edital deverão ser dirimidos através da **Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça**, nos telefones (62) 3216-2090 ou (62) 3216-2040.

Goiânia, 02 de junho de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL Nº 085/09 - PREGÃO PRESENCIAL

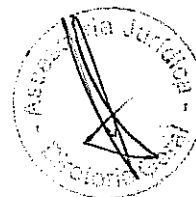
MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma _____.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/09, fls. _____, da Licitação nº 085/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 085/09, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I no Edital nº 085/09, nos dias úteis e/ou de expediente, mediante requisições especificando as quantidades solicitadas.

Parágrafo único. Pelo fornecimento integral do contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).



1

PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objeto desta licitação de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nas dependências do Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento do prazo de entrega, implicará multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - O quantitativo constante da cláusula primeira, quando houver necessidade, poderá ser reduzido ou aumentado, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota(s) e fatura(s) correspondentes, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, esta emitida após o mês de fornecimento.

Parágrafo único. Caso o pagamento ocorra após a data acima mencionada, o valor da prestação poderá ser atualizado monetariamente pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo, entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 0452.02.061.4001.4001.03.20, dos Elementos de Despesa nº 3.3.90.30.34 e 3.3.90.39.20, conforme Nota de Empenho de nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) expedir, Ordens de Serviços, através da Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça, bem como, atestar o Recebimento dos Serviços, na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ou falhas que, se for o caso, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações, que possam ocorrer, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

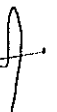
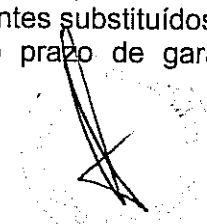
a) manter, durante o prazo de vigência deste ajuste, estrutura suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Anexo I do Edital nº 085/09;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão-de-obra especializada;

d) oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para mão-de-obra e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos;

e) prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos serviços executados e das peças e acessórios substituídos;



PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

g) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE**, no que tange às substituições dos reparos que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo de rescisão deste contrato as modalidades previstas no art.79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato fica vinculado ao Edital nº 085/09, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Diretoria de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III

EDITAL Nº 085/09 - PREGÃO PRESENCIAL

PROJETO BÁSICO

OBS.: O documento foi elaborado pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, sendo as informações ali contidas de inteira responsabilidade da unidade.



PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva, com substituição de peças (ou não), incluindo-se compressores, filtros e gás refrigerante, em equipamentos de ar condicionado de janela e/ou split, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES:** As peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos equipamentos deverão atender às especificações do fabricante, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT, e, também, ao especificado neste projeto.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A manutenção corretiva dos condicionadores de ar realizar-se-á quando ocorrerem defeitos que inviabilizarem a utilização dos referidos aparelhos, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam danificá-los com o uso ao longo do tempo;

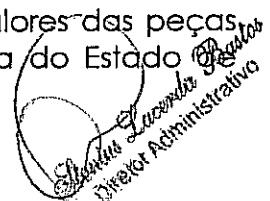
3.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pelo TJ/GO e deverá ser precedido de um orçamento prévio, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

3.3A Contratada deverá detalhar, no orçamento prévio, que será elaborado gratuitamente, as informações acerca da marca, modelo, nº de tombamento patrimonial, assim como o nome, a quantidade, a marca e o modelo da (s) peças a ser (em) instaladas em, substituição e a data prevista para a entrega;

3.4Os serviços serão executados nas dependências da Contratada. Para a retirada dos aparelhos será necessária a autorização do Tribunal de Justiça, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o TJ/GO;

3.5Quando da solicitação do orçamento prévio pelo TJ/GO, a Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo;

4. **DO PAGAMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO** - Os valores das peças substituídas correrão à conta do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;


Diretor Administrativo

A

5. DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

- 5.1- À empresa contratada caberá apresentar laudo técnico sobre as condições do aparelho juntamente com a relação de peças necessárias e respectivos preços (mão-de-obra e peças), os quais deverão ser enviados à Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça, que será a gestora do contrato;
- 5.2- De posse dos relatórios retromencionados a Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça de Goiás realizará dois outros orçamentos de peças, por telefone, informando à Contratada o valor do menor orçamento obtido no mercado, para fins de verificar se a mesma ajusta o valor de seu orçamento de modo a nivelá-lo com o menor preço obtido;
- 5.3 - Caso a Contratada concorde em praticar os preços do menor orçamento obtido, a Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça autorizará o serviço emitindo uma Ordem de Serviço. Caso a contratada não concorde em reduzir seus preços, será obrigada a adquirir as peças no fornecedor que apresentou o melhor orçamento, lançando os respectivos valores na fatura do mês;
- 5.4- Quando da substituição de peças, as peças retiradas deverão ser devolvidas ao TJ/GO;

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 6.1 - Após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização para execução da manutenção corretiva a contratada deve executar o serviço com o fornecimento das respectivas peças (próprias ou de terceiros, conforme disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, e de 5 (cinco) dias nos demais casos;
- 6.2 - A retirada dos aparelhos, para fins de orçamento e execução de serviços ocorrerá na Divisão de Patrimônio no Tribunal de Justiça em Goiânia;
- 6.3 - A entrega dos aparelhos somente ocorrerá na Divisão de Patrimônio do TJ/GO;

St. Maria da Graça
Diretor Administrativo

f